



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 023/83
=====

Súmula: REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e EU sanciono a seguinte Lei...

- Art.1º) Fica reajustado os vencimentos dos professores da Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 25%(vinte e cinco por cento), a partir do mês de agosto de 1983.
- § unico - O presente reajuste salarial, será para o cargo de professor, conforme referências constantes do Anexo I, que fica fazendo parte da presente Lei.
- Art.2º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 160% (cento e sessenta por cento) do total da despesa fixada no orçamento de 1983, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, para cobertura de reajustes salariais e de despesas orçamentárias vigentes.
- Art.3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT

Em, 17 de agosto de 1983

EDSON SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE/VAGAS	VENCIMENTO
Professor	A	110	26.290,00
Professor	D-1	40	39.750,00


EDSON SANTOS

Prefeito Municipal.